

LEI Nº.426/99, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Autoriza o Poder executivo a celebrar Convênio com a FEEMA, a UERJ e outros Municípios”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, a Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente – FEEMA, O Município de Belford Roxo, o Município de Duque de Caxias, o Município de Magé, o Município de Nilópolis, o Município de Nova Iguaçu, o Município do Rio de Janeiro, o Município de São João de Meriti e outros que vierem a se incorporar à iniciativa, cujo objeto consiste na colaboração recíproca entre os Municípios e entidades públicas e privadas visando obter um Programa de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de um Plano de Ação para a Melhoria da Qualidade de Ar com enfoque para a região compreendida pela Bacia Aérea III Região Metropolitana.

Art. 2º - O Convênio poderá ter validade de três anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente da implantação da presente Lei, correrá a conta dos recursos próprios do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal